



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h30min do dia 11 de Setembro de 2017, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "do tipo menor preço", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição futura de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender ao setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Turismo, Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Irrigação conforme condições e especificações do objeto constante no **Anexo VI.**
- 1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS;

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

.





2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- 2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração de acordo com o **Anexo I**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.
- 3.1.1. Os documentos da licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverá ser recebida fechada, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO





- 4.2. Os licitantes deverão apresentar, separadamente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.
- 4.3. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, juntamente com a declaração que trata o item 4.2, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº. 1

- 5.1. São requisitos da proposta:
- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado.
- c) conter o prazo de fornecimento.
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável; e,
- f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, por meio magnético em pen-drive para alimentação do sistema de informática utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, preenchida no arquivo com formato ".xlsx" (Excel), fornecido juntamente com o edital disponível no site http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao, sob pena de desclassificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação

;





daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.
- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço.**
- 6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.





- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:
- a) Certificado de Aprovação do produto perante o Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7.4 As licitantes ainda deverão apresentar, em papel timbrado próprio, as seguintes declarações:
- a) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital:
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente de acordo com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- 7.5. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.6. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação, conforme determina art. 43 da Lei n° 123/06.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS





- 9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.
- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;





- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;
- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 23 de Agosto de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira





ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ac PREGÃO N.º 113/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistiva verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfimitoraticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia
A presente i rocuração e valida até o dia
, dede 2017.
Assinatura do representante legal





ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
REF. PREGÃO Nº 113/2017
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 113/2017.
,dede 2017.
Assinatura do representante legal





ANEXO III CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 1	13/2017			
, i, portador(a) da disposto no inciso V do dezoito anos em traball	Carteira de Identid o art. 27 da Lei nº.	ade nº e do C 8.666, de 21 de junho	PF nº, DECLAF de 1993, que não em	RA, para fins do prega menor de
Ressalva: emprega me	nor, a partir de qua	itorze anos, na condiçã	o de aprendiz ().	
		, de	de 2017.	
	Assina	tura do representante l	egal	
(Recomendação: em ca	aso afirmativo, assi	nalar a ressalva acima)	





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Presencial	nº 113/2017			
Cadastro Nacional Gerente, Proprieta	, sediada na rua de Pessoa Jurídica (C.N. ário, etc.), DECLARA, so para licitar ou contratar co iores.	.P.J.) sob o nº _ ob as penas da	, por seu repres a lei, que não es	sentante legal (Diretor, tá sujeita a qualquer
		, de	de 2017.	
	Assinatura	a do representan	te legal	





ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial nº 113/2017.

A Empresa ______, sediada na Rua _____, nº ____, ___(cidade), _____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 113/2017 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_______, ___ de _______, ___ de _______de 2017.

________Assinatura do representante legal





ANEXO VI DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto dessa licitação o registro de preço para aquisição de material (Equipamento de Proteção Individual), para atender ao Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Turismo, Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Calçado ocupacional, tipo botina, masculina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro café curtido no cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço.	Par	4
2	Calçado ocupacional, tipo botina, feminina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro café curtido no cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço.	Par	4
3	Botas para eletricista – Botina de segurança, confeccionada em vaueta, com forro sintético, elástico coberto nas laterais, sem biqueira de aço, palmilha antimicrobiana, alma plástica, solado bidensidade de "PU" injetado, cano médio, tamanho 36 ao 43.	Par	100





Numeração dos itens 1 e 2, destinado ao Setor de Fiscalização da Secretaria de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração:

Nº	Nome	Numeração
01	Adriana Oliveira Santos	34
02	Maria Carmem de A. Lucas	37
03	Elaine de Araújo Mendonça	36
04	Onislania Alves Evangelista	37
05	Hamilton Braz da Silva	37
06	João Jorge das Neves	38
07	Fernando Lourenço de Jesus	40
80	Wesdra Matias de Mendonça	42

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais (Equipamento de Proteção Individual) do item 1 e 2, deverão ser entregues na Secretaria de Finanças e Administração, na Avenida 15 de Novembro, Quadra 32, Lote 13 Setor Central, Alexânia-Goiás, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08hs às 18hs.
- 4.2 Os materiais (Equipamentos de Proteção Individual) do item 3, deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento, na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia-Goiás, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08hs às 18hs.
- 4.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, com descrição dos tamanhos e quantidades, assinada pelo solicitante e com anuência da Superintendência de Contratos e Convênios.





ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Ata de registro de preço, para	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	4465/2017
Validade:	12(doze) meses

Às 10h30min min. do dia 11 de Setembro de 2017, no Município de Alexânia - GO, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 113/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal Allysson Silva Lima, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinados ao abastecimento e distribuição no Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Turismo, Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Município de Alexânia – GO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

	CEDOR REGIS	STRADO:					
CNPJ: END: _							
ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	OTDF	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
	NOME TIEM	ITEM	III/ II CO/ C	Q.D.L	ONIDABL	7.0111	V. 1017.L

1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados ao abastecimento e distribuição do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Turismo, Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Município de Alexânia – GO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- **2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos precos praticados no mercado.
- **2.3.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo titular da Secretaria de Finanças, Orçamentos, Planejamento e Administração de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- **2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o titular da Secretaria de Finanças, Orçamentos, Planejamento e Administração de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- **3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

- **b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
- **b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30°(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- **e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a





própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- **g)** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- **4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- **4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 113/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos, preços e endereços estipulados neste contrato:
- **5.1.1** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pela Superintendência de Contratos e Convênios





- **5.2.** Os materiais (Equipamento de Proteção Individual) do item 1 e 2, deverão ser entregues na Secretaria de Finanças e Administração, na Avenida 15 de Novembro, Quadra 32, Lote 13 Setor Central, Alexânia-Goiás, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08hs às 18hs.
- **5.2.1** Os materiais (Equipamentos de Proteção Individual) do item 3, deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento, na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia-Goiás, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08hs às 18hs.
- **5.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade do fornecedor.
- **5.5.** A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada a CONTRATANTE juntamente com uma via da requisição, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total dos fornecimentos.
- **6.1.1** Uma vez apresentada à documentação indicada no item 6.1 e conferência de material a CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, por meio de depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- **6.1.2** As notas fiscais emitidas referentes ao item 1 e 2 deverão ser atestadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.
- **6.1.3** As notas fiscais emitidas referentes ao item 3 deverão ser atestadas pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento.
- **6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.





- **6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- **6.5.** A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Turismo, Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Município de Alexânia -GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- **7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão feitas através de ordem de compra, com a descrição dos tamanhos e quantidades, assinada pelo solicitante e com anuência da Superintendência de Convênios e Contratos.
- **7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.
- **7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 113/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):
classificadas no certame.
8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidor(a)
ALEXANIA-GO, DEDE 2017.





ALLYSSON SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS PREGOEIRA

GESTOR (A) ARP

CONTRATADA(S):
EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:





ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato	nº/2017					
Contrato de, ao qual se vinculam de um lado o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ nº, representada por, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 113/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:						
Secretar Municipa	CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para atender ao Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Turismo, Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, conforme descrito abaixo:					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total	
	•					
CLAUSULA SEGUNDA – Os EPI'S deverão ser entregues conforme especificado abaixo: a) Os materiais (Equipamento de Proteção Individual) do item 1 e 2,						
deverão ser entregues na Secretaria de Finanças e Administração, na Avenida 15 de Novembro, Quadra 32, Lote 13 – Setor Central, Alexânia-Goiás, de segunda-feira a sexta-						
feira, horário das 08hs às 18hs. b) Os materiais (Equipamentos de Proteção Individual) do item 3, deverão						
ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento, na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia-Goiás, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08hs às 18hs						
SUBCLAUSULA ÚNICA – As aquisições serão feitas através de ordem de						
compra, com descrição dos tamanhos e quantidades, assinada pelo solicitante e com anuência da Superitendencia de Convênios e Contratos, devendo a entrega se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas a partir da data do recebimento da referida ordem.						
CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada deverá providenciar a substituição de forma rápida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) material(is) que apresentar(em)defeito(s), sem quaisquer ônus a Contratante.						





CLÁUSULA QUARTA – A Contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

OUTHATANTE.				
CLÁUSULA QUINTA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ (), com vencimento em				
SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada a CONTRATANTE juntamente com uma via da requisição, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total dos fornecimentos.				
SUBCLAUSULA SEGUNDA - Uma vez apresentada à documentação indicada na subclausula anterior e feita a conferência do material a CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, por meio de depósito bancário na conta da CONTRATADA.				
SUBCLAUSULA TERCEIRA - As notas fiscais emitidas referentes ao item 1 e 2 da licitação deverão ser atestadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.				
SUBCLAUSULA QUARTA - As notas fiscais emitidas referentes ao item 3 da licitação deverão ser atestadas pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento.				
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, <i>d</i> , da Lei 8.666/93.				
CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.				
CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária :				
CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.				
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as				

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

cláusulas pactuadas no presente instrumento.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contrata instrumento contratual, em duas vias de igual teor efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas o	
MUNICÍPIO DE ALI CONTRATAN	
CONTRATAD	O
TESTEMUNHAS:	
1 2 CPF CPF	